



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
Campus Panambi

EDITAL Nº 033/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019  
PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DO  
ENSINO SUPERIOR - 2019

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência E Tecnologia Farroupilha - *Campus Panambi*, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção para Concessão de Benefício de Alimentação dos Estudantes do Ensino Superior – 2019**.

## 1. DA FINALIDADE E DAS DEFINIÇÕES

1.1 A concessão de benefício de alimentação no Refeitório do IFFar previsto no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e na Resolução CONSUP nº 054/2018 é destinado a auxiliar os estudantes do Ensino Superior que possuam renda *per capita* familiar bruta até 1,5 salário mínimo.

## 2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 São requisitos para recebimento de benefício de alimentação no Refeitório do IFFar:

- Estar matriculado em cursos do Ensino Superior no IFFar;
- Comprovar renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita*.

## 3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

3.1 Este edital será realizado dentro do período previsto no cronograma (Anexo I).

3.2 A concessão estará condicionada à disponibilidade orçamentária do recurso destinado para este fim.

3.3 A seguinte documentação é necessária à inscrição para usufruir do benefício de alimentação no Refeitório IFFar:

a) Requerimento de solicitação devidamente preenchido e assinado pelo solicitante (Anexo II);

b) Atestado de frequência emitido pelo SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas).

c) Quadro de composição familiar (Anexo III).

c.1) Cópia das Carteiras de Identidade (Registro Geral – RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de **TODOS** os integrantes do grupo familiar (para menores de 18 (dezoito) anos poderá ser entregue cópia da Certidão de Nascimento).

c.2) Comprovante de Renda de **TODOS** os integrantes do grupo familiar, conforme a Lista de Documentos para Comprovação de Renda *per capita* inferior ou igual a um salário mínimo e meio, constante no Anexo VI.

d) Estão dispensados de entregar os documentos do item c todos estudantes que já são beneficiários de auxílios da Assistência Estudantil (Auxílio Permanência,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
Campus Panambi

Auxílio Transporte e Auxílio Atleta) e ou que ingressaram no ano de 2019 pela cota EP < ou igual a 1,5 salário. Essa reserva de vaga destina-se aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita.

#### **4. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

- 4.1 A análise da documentação será realizada pela CAE do *campus*.
- 4.2 O resultado será divulgado conforme cronograma (Anexo I).
- 4.3 Após encerramento do período de solicitações do benefício de alimentação a CAE do *campus* divulgará no site institucional a lista com estudantes beneficiados.
- 4.4 O proponente que tiver sua solicitação indeferida poderá, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do resultado da solicitação, apresentar na CAE o recurso por escrito, conforme Requerimento constante no Anexo IX.
- 4.5 Após análise, se julgados procedentes, o resultado do recurso poderá alterar o indeferimento.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1 O *campus* divulgará, quando necessário, avisos especiais, sempre disponibilizados em seu respectivo site.
- 5.2 As situações não definidas neste edital serão dirimidas pela Direção Geral e CAE do *campus* em conjunto com a Diretoria de Assistência Estudantil (DAE) do IFFar.
- 5.3 Caberá à CAE de cada *campus*, com orientação da DAE do IFFar, coordenar o processo de seleção dos estudantes beneficiários de alimentação do Refeitório IFFar.

Panambi/RS, 14 de março de 2019.

  
Alessandro Callai Bazzan  
Diretor Geral  
Portaria nº 1.852/2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
*Campus Panambi*

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Período de inscrições e entrega de documentos	18/03/2019 a 29/03/2019
Publicação da lista de inscritos	02/04/2019
Período de análise de renda	08/04/2019 a 12/04/2019
Publicação dos resultados preliminares	15/04/2019
Período para interposição de recursos	15/04/2019 a 17/04/2019
Publicação do resultado dos recursos e resultado final	18/04/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
Campus Panambi

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE ALIMENTAÇÃO DOS**  
**ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR**

1.Dados do Estudante			
Nome Completo:			
Data de Nascimento: ___/___/___		RG:	CPF:
Matrícula:	Telefone Fixo: ( )		Celular:( )
Curso:	Modalidade:	Turma:	Período:
Endereço:			
E-mail:			
2.Dados Complementares			
a) É beneficiário de algum Auxílio Estudantil? ( ) Sim ( ) Não Qual?			
b) Ingressou na Instituição pela cota EP<1,5? ( ) Sim ( ) Não			

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
Campus Panambi

**ANEXO III**

**Quadro de Composição da Renda *per capita* Familiar**

Prezado estudante, os dados abaixo são importantes para o deferimento e comprovação do benefício de alimentação. Preencha com atenção!

No quadro de composição familiar, insira as informações de **TODOS** os integrantes da família, inclusive você.

A documentação de TODOS (CPF, RG, certidão de nascimento (de filhos menores) e comprovante de renda) deve ser entregue no ato da inscrição<sup>1</sup>.

	Primeiro Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	Renda Bruta Mensal
1						
2						
3						
4						
5						

**Qual a soma da renda mensal de todos os integrantes de sua família?**

---

<sup>1</sup> Estão dispensados de entregar os documentos todos os estudantes que já são beneficiários de auxílios da Assistência Estudantil (Auxílio Permanência, Auxílio Transporte, Auxílio Atleta, e contemplados com a moradia estudantil do campus) ou que ingressaram no ano de 2019 pela cota EP>1,5. Essa reserva de vaga destina-se aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
*Campus Panambi*

- Até 1,5 salário mínimo                       1,5 até 3,5 salários mínimos  
 3,5 até 5 salários mínimos                 Superior a 5 salários mínimos

**Qual o número de pessoas que vive desta renda mensal familiar? (incluindo você)**

- Uma    Duas    Três    Quatro    Cinco ou mais

DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO SÃO VERDADEIRAS, PELAS QUAIS ME *RESPONSABILIZO* E QUE AS INFORMAÇÕES FALSAS OCASIONARÃO A ANULAÇÃO DO DIREITO A VAGA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, CONFORME PREVÊ O ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL.

---

**Assinatura do Candidato**

---

**Assinatura dos Pais e/ou Responsáveis (Candidato com menos de 18 anos)**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
*Campus Panambi*

**ANEXO IV**  
**LISTA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA *PER CAPITA* INFERIOR  
OU IGUAL A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO**

Devem estar anexadas as cópias dos documentos de identificação e dos comprovantes de renda **de todos os integrantes do grupo familiar.**

*Para fins de cálculo de renda per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente no ano de 2019 no valor de R\$ 998,00.*

**1. Documentos de identificação do estudante e dos membros do grupo familiar:**

- a) Cópia do documento de identificação com foto e CPF do estudante e dos componentes do grupo familiar;
  - a.1) para menores de 18 anos, caso não possua carteira de identidade (documento de identificação com foto), é necessária a cópia da certidão de nascimento;
- b) Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo V, (para pais/responsável legal ou estudante casado ou em situação de união estável);
- c) Em caso de separação ou divórcio (dos pais/responsável legal ou estudante) certidão de casamento averbada;
- d) Caso os pais/responsáveis ou cônjuge sejam falecidos, é necessário apresentar cópia da certidão de óbito;
- e) Nos casos de ampliação do grupo familiar e/ou quando os responsáveis legais não são os pais do estudante, é necessário apresentar cópia da sentença judicial que comprove a guarda, a tutela ou a curatela;

**2. Documentos para comprovação de renda familiar mensal**

**(cópias referentes a todas as atividades remuneradas desempenhadas pelo grupo familiar):**

**2.1 Trabalhador Assalariado:**

- a) Cópia do contracheque atualizado; ou
- b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte.

**2.2 Produtor Rural ou Agrícola:**

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (referente ao último exercício) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (referente ao último exercício); ou
- c) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
Campus Panambi

d) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda, acompanhadas das cópias da Carteira de Trabalho (CTPS), com a página de identificação, página de qualificação civil, página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte de todas as pessoas maiores de 18 anos, declaradas como dependentes da renda.

**2.3 Aposentados, pensionistas e outros beneficiários da Previdência Social:**

a) Extrato atualizado de pagamento de benefício (emitido pela Previdência Social) que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço:

<https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

b) Extrato bancário que especifique a data e valor integral do benefício.

**2.4 Autônomos e Profissionais Liberais:**

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou  
b) Autodeclaração de renda e função (conforme Anexo VI) acompanhada da cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte.

**2.5 Proprietários de Empresas ou Empreendedores Individuais:**

a) Declaração do IRPJ do último ano base; ou  
b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.  
c) Microempreendedor individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional.

**2.6 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:**

a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório que contemple o último recibo de aluguel no período.

**2.7 Desempregado ou trabalhador do lar**

a) Declaração de não exercício de atividade remunerada (conforme Anexo VII), acompanhada da cópia da CTPS, acompanhada das cópias da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte.

**2.8 Segurado do Seguro Desemprego:**

a) Comprovante de recebimento do benefício onde conste o valor do mesmo.

**2.9 Estagiário:**

a) Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido; ou

**2.10 Bolsista:**

a) Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido.

**2.11 Recebedores de Pensão Alimentícia:**

a) Judicial: Cópia da decisão judicial determinando o pagamento/recebimento de pensão alimentícia; ou

b) Informal: Declaração de pagamento/recebimento de pensão alimentícia (conforme Anexo VIII)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
*Campus Panambi*

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob o  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e meu/minha cônjuge  
\_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaramos, sob penas da lei, que  
convivemos em União Estável desde \_\_\_\_\_, de natureza familiar, pública e duradoura  
com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código  
Civil.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
1º Declarante (assinatura)

\_\_\_\_\_  
2º Declarante (assinatura)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
Campus Panambi

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL**  
(Somente para aqueles que não possuem comprovantes de rendimento)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, presto serviços como \_\_\_\_\_, no endereço localizado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, recebendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
Campus Panambi

ANEXO VII

DECLARAÇÃO CANDIDATO E/OU FAMILIAR SEM ATIVIDADE REMUNERADA

(Somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada neste momento)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e eu,

inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_,

não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento, sou dependente, financeiramente de \_\_\_\_\_, que é

\_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Declaro também que, nesta data:

- ( ) possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, com cópia em anexo.  
( ) não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
Campus Panambi

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_,

- ( ) recebo pensão alimentícia no valor mensal de \_\_\_\_\_.
- ( ) pago pensão alimentícia no valor mensal de \_\_\_\_\_.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(Para estudantes menores de 18 anos)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
Campus Panambi

ANEXO X PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS	
Nome do Estudante:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	
Telefone para contato:	E-mail:

Documentação	
a) Requerimento de solicitação devidamente preenchido e assinado pelo solicitante (Anexo II)	
b) Atestado de frequência emitido pelo SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas)	
c) Quadro de Composição da Renda Per Capta Familiar com respectivos comprovantes de renda - Cópia das carteiras de identidade e CPF de todos os integrantes do grupo familiar. - Comprovante de renda de todos os integrantes do grupo familiar.	

Recebido em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
Servidor (carimbo e assinatura)

\_\_\_\_\_  
Estudante

-----  
Protocolo de entrega – Destacar e entregar para o aluno

**EDITAL PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES  
DO ENSINO SUPERIOR - 2019**

_____ Servidor (carimbo e assinatura)	Recebido em: ___ / ___ / ___
--	------------------------------